



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO**

PROCESSO N°

054/2023

PROJETO DE LEI N°

037/2023

**ASSUNTO: "INSTITUI A SEMANA DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

APROVADO  REJEITADO  RETIRADO  ARQUIVADO

SESSÃO DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 709/2023

Santiago, RS, 26 de junho de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 037/2023, o qual **"INSTITUI A SEMANA DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Tiago Görski Lacerda**

Prefeito Municipal

SECRETARIA CÂMARA DE  
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 1278

Em 26 / 06 / 2023

Às 10 hs 39 min.

Clarissa  
Funcionário Responsável

Excelentíssimo Senhor

**JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **PROJETO DE LEI Nº 037/2023**

**"INSTITUI A SEMANA DO EMPREENDEDOR NO  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

*Art. 1º- Fica instituída a Semana do Empreendedor no Município de Santiago, a ser celebrada, anualmente, no período de 5 a 11 de outubro.*

*Art. 2º- A Semana do Empreendedor será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santiago e poderá ser comemorada com a realização de eventos, seminários, cursos, oficinas, palestras e outras ações de promoção do empreendedorismo, com ênfase especial no fomento ao subprograma "Santiago Mais Inovação e Empreendedorismo", parte do programa "Santiago Mais".*

*§1º- As ações referentes à Semana do Empreendedor poderão ser realizadas em parceria com instituições de ensino, entidades empresariais, órgãos de fomento ao empreendedorismo e outras entidades interessadas.*

*§ 2º- A celebração da Semana do Empreendedor tem como objetivos:*

- I- Valorizar a celebração do Dia do Empreendedor no dia 5 de outubro;*
- II- Valorizar e reconhecer o empreendedorismo enquanto motor da economia local e regional;*
- III- Incentivar o desenvolvimento de novos empreendedores;*
- IV- Promover a conscientização sobre a importância da inovação e da gestão eficiente de negócios;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

V- Disseminar informações e conhecimentos sobre o empreendedorismo, visando a formação de uma cultura empreendedora na população local;

VI- Potencializar e promover o subprograma "Santiago Mais Inovação e Empreendedorismo", integrante do programa "Santiago Mais".

**Art. 3º-** Durante a Semana do Empreendedor, serão promovidas ações voltadas para crianças e adolescentes nas escolas do município, enfatizando a Educação Empreendedora, a Educação Fiscal e práticas de ESG (Environmental, Social, and Corporate Governance), com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e as vocações para futuras gerações.

**Art. 4º-** O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais competentes, poderá organizar e coordenar as ações durante a Semana do Empreendedor, firmando parcerias com instituições públicas e privadas para sua realização.

**Art. 5º-** As ações realizadas durante a Semana do Empreendedor poderão ser divulgadas de forma adequada para garantir a participação da comunidade, incluindo a publicação de uma programação oficial e a divulgação em meios de comunicação.

**Art. 6º-** As empresas e instituições parceiras poderão ser reconhecidas publicamente pelo seu envolvimento e contribuição durante a Semana do Empreendedor.

**Art. 7º-** Serão incentivadas ações de colaboração entre diferentes setores da comunidade durante a Semana do Empreendedor, incluindo:

**I-** Participação de empresas locais em atividades como palestras, workshops e mentorias, proporcionando uma troca de experiências entre empreendedores estabelecidos e aqueles que buscam ingressar no mundo dos negócios;

**II-** Incentivo à participação de estudantes de todos os níveis de ensino, através de competições de ideias de negócios, visitas a empresas locais e outras atividades que fomentem o espírito empreendedor desde cedo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

*III- Colaboração com instituições de ensino superior e centros de pesquisa, para a promoção de inovação e desenvolvimento de novas tecnologias, contribuindo para a criação de startups e empresas de base tecnológica;*

*IV- Realização de fóruns e rodadas de discussão com a participação de autoridades municipais, líderes empresariais e membros da comunidade, para discutir os desafios e oportunidades para o empreendedorismo na região.*

*Art. 8º- A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, através de Decreto.*

*Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 26 JUNHO DE 2023.**

**Tiago Görski Lacerda**

*Prefeito Municipal*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **JUSTIFICATIVA**

*Projeto de Lei nº 037/2023*

**"INSTITUI A SEMANA DO EMPREENDEDOR NO  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

*Senhor Presidente,*

*Senhores (as) Vereadores (as):*

*Através do presente, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Casa Legislativa, a apreciação do Projeto de Lei que institui a semana do empreendedor no município de Santiago e dá outras providências.*

*O município de Santiago, já reconhecido como uma cidade empreendedora, se distingue pela sua vocação empreendedora, evidenciada pelo número expressivo de 5.838 empresas ativas. Estas empresas representam a essência empreendedora dos cidadãos santiaguenses, que por meio de seu trabalho e dedicação, contribuem para a economia local, a geração de empregos e o desenvolvimento sustentável de nossa cidade.*

*Este Projeto de Lei se alinha à estratégia da "Quadrupla Hélice" de Santiago, que promove a cooperação entre governo, empresas, universidades e sociedade civil para estimular a inovação e o empreendedorismo. A Semana do Empreendedor fortalecerá essa estratégia ao criar um ambiente propício para o intercâmbio de ideias, a formação de parcerias e a promoção de ações que incentivem o espírito empreendedor em diferentes segmentos da nossa sociedade.*

*Ademais, este Projeto de Lei objetiva potencializar e promover o subprograma "Santiago Mais Inovação e Empreendedorismo", criado pela Lei nº 427/2022,*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

*parte integrante do programa "Santiago Mais". Este subprograma tem desempenhado um papel crucial ao fomentar um ambiente propício para a inovação, o surgimento de novos negócios e o crescimento de empresas existentes.*

*Com a instituição da Semana do Empreendedor, nosso município poderá ampliar o alcance e a efetividade do "Santiago Mais Inovação e Empreendedorismo", promovendo eventos e atividades que destacam a importância do empreendedorismo, fornecem treinamento e capacitação para empreendedores, bem como facilitam a criação de redes de colaboração.*

*É fundamental destacar a importância dessa iniciativa para a educação empreendedora. A Semana do Empreendedor irá fortalecer a cultura empreendedora nas escolas, incentivando jovens de toda a comunidade a desenvolverem habilidades e competências empreendedoras.*

*Com essas ações, a Semana do Empreendedor contribuirá para consolidar Santiago como uma cidade empreendedora, reforçando nosso compromisso com o desenvolvimento econômico sustentável e a promoção do bem-estar de todos os cidadãos.*

*Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 26 DE JUNHO DE 2023.**

**Tiago Gorski Lacerda**

*Prefeito Municipal*